



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 662/2015

ALTERA O *CAPUT* DOS ARTS. 3º E 5º, E O ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL N. 629, DE 03 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 3º da Lei Municipal n. 629, de 03 de junho de 2014, que passará, doravante, a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais para casal médico, ou até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais para cada médico solteiro, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município, mediante comprovação do valor mediante 03 (três) cotações de custo de mercado, cujo valor será ratificado por decreto do executivo.

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei Municipal n. 629, de 03 de junho de 2014, que passará, doravante, a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Médico.

Art. 3º. Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal n. 629, de 03 de junho de 2014, que passará, doravante, a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Fica estabelecido a título de ajuda de custo e higiene o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por profissional, valores que deverão ser repassados mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês no qual o mesmo será utilizado, tendo início das atividades do médico junto ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 20 de fevereiro de 2015.

Cláudio Donizete Freire
Prefeito Municipal